

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Medicina ocupacional

Área / Projeto: UPAS Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matrícula nº 1160560
Vila Velha

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SEGURANÇA E SAÚDE
OCUPACIONAL PARA ATENDER AO CONTRA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL(SSO)**.

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e do E-social com base na legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário e a geração do arquivo XML para que a Contratante possa transmiti-lo ao E-social referente aos funcionários das: **UPA Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**

EFETIVO UPAS VILA VELHA, CRISTO REDENTOR E BOM JARDIM

CARGO	QTD
Analista Compras e Contratos	1
Analista de DP/RH	1
Analista de Informação III	1
Analista de Pessoal	1
Analista de RH	1
Analista Educação Permanente	1
Assessor Técnico	2
Assistente Administrativo	2
Assistente de DP/RH	3
Assistente de Informação	1
Assistente Social	9



CARGO	QTD
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar Administrativo (Diurno)	24
Auxiliar Administrativo (Noturno)	18
Auxiliar de Farmácia (Diurno)	6
Auxiliar de Farmácia (Noturno)	6
Coordenador Administrativo	3
Coordenador de Enfermagem (RT)	3
Coordenador Médico (RT)	3
Enfermeiro	90
Farmacêutico	12
Farmacêutico (RT)	3
Gestor do Contrato	1
Maqueiro	24
Médico DS	60
Médico DS - chefe de equipe	15
Médico FDS	24
Médico FDS - chefe de equipe	6
Médico Radiologista (RT)	1
Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica	1
Supervisor de Ressuprimento	1
Técnico de Enfermagem	216
Técnico de Enfermagem (Ambulância)	36
Técnico de Manutenção e Engenharia Clínica	3
Técnico de Radiologia	21
Técnico de Segurança do trabalho	3
Técnico de Suporte	3
Tecnólogo em Radiologia	1
TOTAL GERAL	613

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

2.3 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Emitir de forma digital ou impressa o documento base do PCMSO que será elaborado pelo médico responsável pelo programa de saúde e não alterar seu texto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- c. Exame Clínico Ocupacional;
- d. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- e. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- f. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias, tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato Excel.
- m. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.
- n. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico" e "Solicitação de exames", tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;

Observação¹: O documento de que trata a alínea "c" deverá ser emitido em 04 (três) vias, sendo:
01 (uma) via entregue ao colaborador;
01 (uma) via orientar o colaborador para ser entregue na unidade;
01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador no ato do atendimento;
01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.3.1. Deverá se orçado conforme necessidade atual os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.

Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.

- Homologação de atestados;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- Avaliação de acompanhamento pós acidente biológico;
- PPD;
- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- Hemoglobina Glicada;
- Anti-HBs;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Psicossocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica (para enquadramento PCD);
- Avaliação Clínica Oftalmológica (para enquadramento PCD);
- Exame Oftalmológico completo;

Obs: Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;

Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

1. Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;
2. Além de outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que nosso colaborador possa estar exposto.

2.3.2. Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 3 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.4. A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

2.4.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social, de acordo com as exigências.

2.4.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A (s) filial (is) deverá (ão) ser apresentada (s) junto com a proposta para análise da localização.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;

3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos/funcionários para realização dos exames clínicos e complementares se exigido no PCMSO em situações emergenciais para atender as necessidades da CONTRATANTE, em princípio, no período de horário comercial (08:00h às 17:00h) e de forma extraordinária, em período fora do horário comercial em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;

3.7. Emitir o relatório analítico após 12 (doze) meses de atendimento ocupacional;

3.8. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho quando solicitado;

3.9. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que



solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;

3.10. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;

3.11. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;

3.12. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

3.13. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.14. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.15. A CONTRATADA em caso de atualizações da legislação vigente deverá se adequar e em caso de aumento de custos, somente após a autorização da CONTRATANTE;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como, dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição



Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

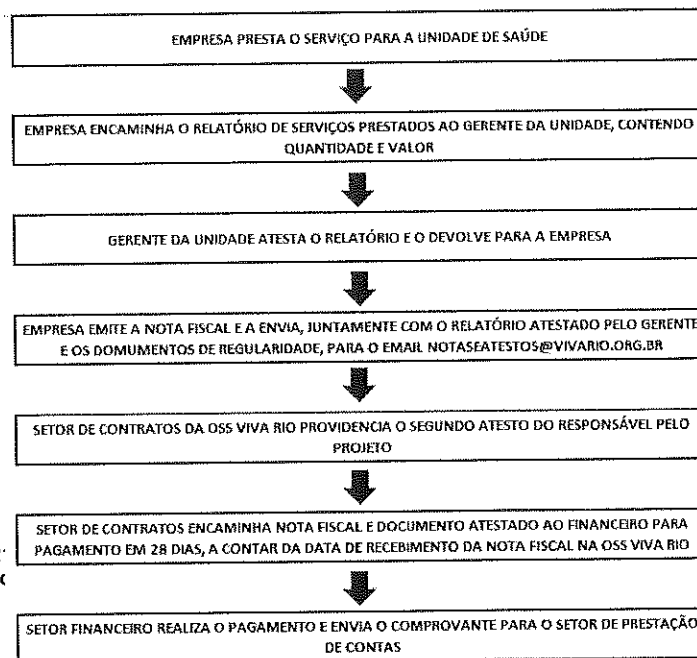
3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados nas **UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados- Anexo II. A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



Rua Alberto
Telefone: (21)
www.vivario.org.br

6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

7. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Heleno Cavalcante de Almeida
Gestor do SESMT
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSC Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

À OS Viva Rio,

Atendendo ao pedido do estabelecimento OS Viva Rio, segue abaixo o orçamento solicitado.

- Realização de Atendimentos Médicos em Saúde Ocupacional (Clínica)
- Realização de exames complementares (Clínica e In Company)
- Elaboração de Programa controle medico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Sobre A Centrallis Saúde

A Centrallis Saúde nasce com uma proposta de ser uma solução completo em Saúde e Segurança do Trabalho para os seus clientes. Sua missão é contribuir para que seus clientes apresentem resultados melhores através das boas práticas de saúde e segurança dos colaboradores. Com valores pautadas na ética, qualidade, transparência e agilidade a Centrallis Saúde tem como visão ser referência quando o assunto é promover a saúde e segurança dos colaboradores das empresas clientes.

Tabela Serviços

	ITEM	Descrição	Valor Clínica	Valor In Company
<u>1.</u>	Consulta Ocupacional	Realização de ASO+Teste Romberg	R\$35,00	R\$50,00
<u>2</u>	Consulta Ocupacional	Realização de consulta para Avaliação PCD	R\$130,00	-
<u>3</u>	Consulta Ocupacional	Realização de consulta para Acompanhamento pós acidente biológico	R\$50,00	
<u>4</u>	Audiometria	Exame complementar	R\$25,00	R\$30,00
<u>5</u>	Acuidade Visual	Exame complementar	R\$25,00	R\$28,00
<u>6</u>	Eletrocardiograma	Exame complementar	R\$45,00	R\$48,00
<u>7</u>	Eletroencefalograma	Exame complementar	R\$65,00	R\$70,00
<u>8</u>	Av Psicossocial	Exame complementar	R\$80,00	R\$90,00
<u>9</u>	RX de tórax OIT	Exame complementar	R\$70,00	-
<u>10</u>	Hemograma completo	Exame Laboratorial	R\$12,00	R\$15,00
<u>11</u>	Glicose	Exame Laboratorial	R\$9,00	R\$12,00
<u>12</u>	Hemoglobina Glicada	Exame Laboratorial	R\$30,00	R\$33,00
<u>13</u>	Toxicológico Pelo	Exame Laboratorial	R\$130,00	R\$150,00
<u>14</u>	Parasitológico de fezes	Exame Laboratorial	R\$10,00	R\$12,00
<u>15</u>	Anti HBS	Exame Laboratorial	R\$30,00	R\$35,00

16	Hepatograma Completo	Exame Laboratorial	R\$25,00	R\$28,00
17	Avaliação Clínica Psiquiátrica (para enquadramento PCD)	Não realizamos		
18	Exame Oftalmológico completo	Não realizamos		
20	Avaliação Clínica Oftalmológica (para enquadramento PCD)			

Obs. Atendimento In Company Mínimo 20 colaboradores

	ITEM	Descrição	Valor Unidade
1.	PCMSO	Programa controle medico em saúde ocupacional	R\$1.000,00

Forma de Pagamento

Os serviços realizados no período de 01 a 30 do mês referido, serão faturados para o dia 10 do mês seguinte. Podendo ser adequado em acordo com o calendário fiscal da empresa.

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da emissão da proposta.

Prazo do início dos serviços

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

Prazo de conclusão dos serviços

O prazo para a conclusão do serviço de programa é de 30 (trinta) dias corridos após a visita e avaliações.

Após realizada a entrega dos documentos, os valores da tabela de preço – Serviços em Saúde Ocupacional estão fixados pelo prazo de 01 ano.

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2024

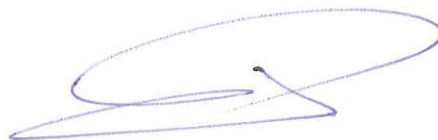
Everton Costa Barros
Leonardo Cabral

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MEDICINA OCUPACIONAL**, para atender a necessidades ao UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2022

EL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.415.600/0001-56

Avenida Desembargador Moreira, 2001, SALA 03 - Aldeota, 60170-001
Fortaleza - CE

Balanco Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Empresa: EL SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 39.415.600/0001-56

Fortes Contábil 6.200,0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	35.070,21 D
1.01	Ativo Circulante	35.070,21 D
1.01.01	Disponibilidades	31.741,54 D
1.01.01.02	Bancos	11.715,87 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	11.715,87 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco S/A	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Unicred	11.714,87 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	20.025,67 D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	20.025,67 D
1.01.01.07.01.0001	Banco Bradesco S/A	20.025,67 D
1.01.03	Clientes	3.315,13 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.315,13 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.315,13 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.315,13 D
1.01.05	Créditos	13,54 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	13,54 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	13,54 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	13,54 D

Continua...

Balço Patrimonial

Pág.: 2 de 2

Empresa: EL SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 39.415.600/0001-56

Fortes Contábil 6.200.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	35.070,21 C
2.01	Passivo Circulante	36.344,77 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	36.344,77 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.080,85 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.325,24 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.009,19 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	324,66 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	1.991,39 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.755,61 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	1.056,70 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	41,30 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	190,48 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	2.036,35 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	1.179,16 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	62,83 C
2.01.01.03.03.0009	CSRF a Recolher	188,79 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	28.263,92 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	28.263,92 C
2.01.01.07.01.0001	Banco Uniced	28.263,92 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.274,56 D
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Everton Costa Barros	5.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	Leonardo Pereira Cabral	5.000,00 C
2.07.01.01.01.0003	Rebeca Leal Fernandes Barros	5.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Livia Cintra Medina Cabral	5.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	21.274,56 D
2.07.07.01	Outras Contas	21.274,56 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.218,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.218,94 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	22.493,50 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	22.493,50 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 35.070,21 (Trinta e Cinco Mil e Setenta Reais e Vinte e Um Centavos) .

EVERTON COSTA
BARROS:92920055372Assinado de forma digital por
EVERTON COSTA
BARROS:92920055372
Dados: 2023.06.13 16:36:23 -03'00'Everton Costa Barros
Socio-Administrador
CPF: 929.200.553-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

GIORDANO FERNANDES
DA SILVA:16140567300Assinado de forma digital por
GIORDANO FERNANDES DA
SILVA:16140567300
Dados: 2023.06.13 16:38:21 -03'00'Giordano Fernandes da Silva
Contador
CPF: 161.405.673-00
CRC - CE 007701/O-2

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Empresa: EL SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 39.415.600/0001-56

Fortes Contábil 6.200.0

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	623.361,48
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	623.361,48
(-) 020	Deduções da Receita	46.855,16
020.01	Impostos Faturados	46.855,16
(=) 030	Receita Líquida	576.506,32
(=) 060	Lucro Bruto	576.506,32
(-) 070	Despesas Operacionais	272.532,18
070.04	Resultado Financeiro	4.250,70
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	303.974,14
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	303.974,14
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	15.916,68
(-) 170	Imposto de Renda	26.229,38
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	261.828,08

EVERTON COSTA
BARROS:929200553
72

Assinado de forma digital por
EVERTON COSTA
BARROS:92920055372
Dados: 2023.06.13 16:36:55
+03'00'

Everton Costa Barros
Socio-Administrador
CPF: 929.200.553-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

GIORDANO FERNANDES
DA SILVA:16140567300

Assinado de forma digital por
GIORDANO FERNANDES DA
SILVA:16140567300
Dados: 2023.06.13 16:37:50 -03'00'

Giordano Fernandes da Silva
Contador
CPF: 161.405.673-00
CRC - CE 007701/O-2

Fim

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.415.600/0001-56
Razão Social: EL SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 2120 303 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805505940059284

Informação obtida em 24/01/2024 14:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.415.600/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

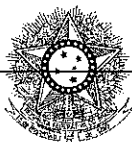
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:52 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **317C.C06E.E54F.A791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.415.600/0001-56

Certidão nº: 47582756/2023

Expedição: 11/09/2023, às 10:08:17

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.415.600/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/6895

CPF/CNPJ: 39.415.600/0001-56

Nome ou Razão Social: EL SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 2001 SALA 03 ALDEOTA CEP 60170-001

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Janeiro de 2024 (13:36:31)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa EL Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 41.426.487/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 2120, Aldeota - CE vem prestando os serviços em Medicina e segurança do trabalho à empresa Sangati Berga S/A, CNPJ: 41.426.487/0001-56, com sede na Travessa Sangati, 101, Floresta ALVARO WEYNE-CE, destinado a realização de ASO, Exames complementares e confecção de documentação exigidas pela legislação, como PCMSO, PCA entre outros solicitados pela empresa no período de novembro de 2020 até a presente data.



Ciente da Atenção e compreensão de V. Sra.

Desde já agradecemos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.415.600/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
NOME EMPRESARIAL EL SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRALLIS SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 60.170-001	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONCBARROS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3515-3472
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 08:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23202041335	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EL SERVICOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2200583911

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

23 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data

☐ NÃO

 Data

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/167.855-7	CEP2200583911	23/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.200.553-72	EVERTON COSTA BARROS	23/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5934620 em 29/11/2022 da Empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39415600000156 e protocolo 221678557 - 28/11/2022. Autenticação: 17C1BC171212CC6873E9E9F4135F6FB626B66F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.855-7 e o código de segurança 4gUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

EVERTON COSTA BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/07/1982, natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 99010205780 SSP CE, CPF nº 929.200.553-72, residente e domiciliado na Rua Artista Plástico Joaquim de Souza, nº 101, Apto. 2101, Torre 2, Bairro Papicu, CEP: 60.176-106, Fortaleza — CE;

LEONARDO PEREIRA CABRAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/08/1984, natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 95002124684 SSPDS CE, CPF nº 006.591.603-40, residente e domiciliado na rua Henriqueta Galeno, nº 380, Apto. 302, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-420, Fortaleza — CE.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada de direito privado que gira nesta praça sob a denominação social de “**EL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.600/0001-56, com sede social localizada na Avenida Desembargador Moreira, 2120, sala 303 - Aldeota — Fortaleza-Ceará, CEP: 60.170-002, constituída conforme Contrato Social arquivado na JUCEC-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o nº 23202041335, por despacho em 14/10/2020, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Os sócios resolvem alterar o objeto social para:

- a) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- b) Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho (7119-7/04);
- c) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02);
- d) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG outros exames analógicos (8640-2/08);
- e) Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificado anteriormente (8640-2/99);
- f) Posto de coleta laboratorial (8640-2/02);
- g) Apoio a gestão de saúde (8660-7/00).

CLÁUSULA 2ª – A sociedade decide alterar o nome de fantasia de **CLÍNICA NEXUS OCUPACIONAL** para **CENTRALLIS SAÚDE**.

CLÁUSULA 3ª – Os sócios resolvem alterar o endereço de sua sede da Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, sala 303 - Aldeota — Fortaleza-Ceará, CEP: 60.170-002 para Avenida Desembargador Moreira, nº 2001, sala 03 - Aldeota — Fortaleza-Ceará, CEP: 60.170-001.

CLÁUSULA 4ª – Ingressa na sociedade a sócia **LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/01/1989, natural de Fortaleza-CE, portadora da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 04176449701 DETRAN-CE, CPF nº 017.720.623-32, residente e domiciliada na rua Henriqueta Galeno, nº 380, Apto. 302, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-420, Fortaleza — CE e a sócia, **REBECA LEAL FERNANDES BARROS**, brasileira, estudante, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5934620 em 29/11/2022 da Empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39415600000156 e protocolo 221678557 - 28/11/2022. Autenticação: 17C1BC171212CC6873E9E9F4135F6FB626B66F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.855-7 e o código de segurança 4gUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/12

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

Fortaleza-CE, nascida em 18/09/1989, portadora da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 04941301722 DETRAN-CE, CPF nº 037.534.073-48, residente e domiciliada na Rua Artista Plástico Joaquim de Souza, nº 101, Apto. 2101, Torre 2, Bairro Papicu, CEP:60.176-106, Fortaleza-CE.

CLÁUSULA 5ª – O sócio **EVERTON COSTA BARROS** vende neste ato em moeda corrente e legal do País 5.000 (cinco mil) cotas de capital já devidamente integralizadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo preço acertado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia **REBECA LEAL FERNANDES BARROS**, e o sócio **LEONARDO PEREIRA CABRAL** vende neste ato em moeda corrente e legal do País 5.000 (cinco mil) cotas de capital já devidamente integralizadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo preço acertado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia **LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL**, dando entre si plena e geral quitação.

CLÁUSULA 6ª – O Capital Social continua dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido da seguinte maneira entre os sócios:

Sócios	Número de cotas detidas	Valor total das cotas integralizadas (R\$)	Percentual de participação no Capital Social
EVERTON COSTA BARROS	5.000	5.000,00	25%
LEONARDO PEREIRA CABRAL	5.000	5.000,00	25%
LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL	5.000	5.000,00	25%
REBECA LEAL FERNANDES BARROS	5.000	5.000,00	25%
Total	20.000	20.000,00	100%

PARAGRAFO PRIMEIRO — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO — As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de sócios administradores, intitulados como **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, cabendo aos **“SÓCIOS-ADMINISTRADORES”**, assinar em conjunto e/ou separadamente representando a sociedade, ativa e passivamente, nos negócios em que ela seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista unicamente, os interesses sociais, ficando, para tanto autorizado a fazer uso do nome empresarial.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam os **“SÓCIOS-ADMINISTRADORES”**, a gestão ampla dos negócios da sociedade, cabendo-lhe, também a assunção da responsabilidade técnica da sociedade, perante terceiros e junto aos órgãos de fiscalização e controle

2



EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

das atividades profissionais e fiscais, quando requerida a nomeação de "responsável", junto as Secretarias da Receita Federal, da Fazenda Estadual e de Finanças do Município, entre outras.

PARAGRAFO SEGUNDO: É vedado aos "SÓCIOS-ADMINISTRADORES", a concessão em nome da sociedade, de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos de garantia pessoais ou reais em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS "SÓCIOS-ADMINISTRADORES",

- a) Respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de seus cargos e funções;
- b) Que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicarem créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terão de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, havendo prejuízo, também por ele responderão;
- c) Ficam sujeitos às sanções nos casos em que, em qualquer operação, tenha interesse oposto à sociedade e tome parte na correspondente deliberação.

CLÁUSULA 8ª – Os "SÓCIOS-ADMINISTRADORES", declaram que poderão fazer ou não por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pro-labore para remunerar a administração, optando-se também pela distribuição de lucros.

CLÁUSULA 9ª – Os "SÓCIOS ADMINISTRADORES", designados neste contrato social, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Em face das alterações acima os sócios resolvem consolidar o CONTRATO SOCIAL e demais alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

EVERTON COSTA BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/07/1982, natural de Fortaleza-CE portador do RG nº 99010205780 SSP CE, CPF nº 929.200.553-72, residente e domiciliado na Rua Artista Plástico Joaquim de Souza, nº 101, Apto. 2101, Torre 2, Bairro Papicu, CEP: 60.176-106, Fortaleza — CE;

LEONARDO PEREIRA CABRAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/08/1984, natural de Fortaleza-CE, portador do RG nº 95002124684 SSPDS CE, CPF nº 006.591.603-40, residente e domiciliado na rua Henriqueta Galeno, nº 380, Apto. 302, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-420, Fortaleza — CE;

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5934620 em 29/11/2022 da Empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39415600000156 e protocolo 221678557 - 28/11/2022. Autenticação: 17C1BC171212CC6873E9E9F4135F6FB626B66F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.855-7 e o código de segurança 4gUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/01/1989, natural de Fortaleza-CE, portadora da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 04176449701 DETRAN-CE, CPF nº 017.720.623-32, residente e domiciliada na rua Henriqueta Galeno, nº 380, Apto. 302, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-420, Fortaleza — CE;

REBECA LEAL FERNANDES BARROS, brasileira, estudante, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-CE, nascida em 18/09/1989, portadora da CNH-Carteira Nacional de Habilitação nº 04941301722 DETRAN-CE, CPF nº 037.534.073-48, residente e domiciliada na Rua Artista Plástico Joaquim de Souza, nº 101, Apto. 2101, Torre 2, Bairro Papicu, CEP: 60.176-106, Fortaleza-CE.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada de direito privado que gira nesta praça sob a denominação social de **"EL SERVIÇOS MEDICOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.600/0001-56, com sede social localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2001, sala 03 - Aldeota — Fortaleza-Ceará, CEP: 60.170-001, constituída conforme Contrato Social arquivado na JUCEC-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o nº 23202041335, por despacho em 14/10/2020, resolvem de comum consolidar seu Contrato Social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª — A sociedade girará sob a denominação de **EL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com nome fantasia de **CENTRALLIS SAÚDE** sediada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2001, sala 03 - Aldeota — Fortaleza-Ceará, CEP: 60.170-001.

CLAUSULA 2ª — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA 3ª — A sociedade terá suas atividades iniciadas a partir do dia 14/10/2020, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA 4ª — A sociedade tem como objeto social:

- a) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- b) Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho (7119-7/04);
- c) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02);
- d) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG outros exames analógicos (8640-2/08);
- e) Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificado anteriormente (8640-2/99);
- f) Posto de coleta laboratorial (8640-2/02);
- g) Apoio a gestão de saúde (8660-7/00).

CLAUSULA 5ª — O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional neste ato, ficando da seguinte forma a sua distribuição:



EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

Sócios	Número de cotas detidas	Valor total das cotas integralizadas (R\$)	Percentual de participação no Capital Social
EVERTON COSTA BARROS	5.000	5.000,00	25%
LEONARDO PEREIRA CABRAL	5.000	5.000,00	25%
LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL	5.000	5.000,00	25%
REBECA LEAL FERNANDES BARROS	5.000	5.000,00	25%
Total	20.000	20.000,00	100%

PARAGRAFO PRIMEIRO — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO — As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLAUSULA 6ª — A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de sócios administradores, intitulados como SÓCIO-ADMINISTRADOR, cabendo aos “SÓCIOS-ADMINISTRADORES”, assinar em conjunto e/ou separadamente representando a sociedade, ativa e passivamente, nos negócios em que ela seja parte, em juízo ou fora dele, tendo em vista unicamente, os interesses sociais, ficando, para tanto autorizado a fazer uso do nome empresarial.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam os “SÓCIOS-ADMINISTRADORES”, a gestão ampla dos negócios da sociedade, cabendo-lhe, também a assunção da responsabilidade técnica da sociedade, perante terceiros e junto aos órgãos de fiscalização e controle das atividades profissionais e fiscais, quando requerida a nomeação de “responsável”, junto as Secretarias da Receita Federal, da Fazenda Estadual e de Finanças do Município, entre outras.

PARAGRAFO SEGUNDO: É vedado aos “SÓCIOS-ADMINISTRADORES”, a concessão em nome da sociedade, de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos de garantia pessoais ou reais em favor próprio ou de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS “SÓCIOS-ADMINISTRADORES”,

- Respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de seus cargos e funções;
- Que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicarem créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terão de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, havendo prejuízo, também por ele responderão;
- Ficam sujeitos às sanções nos casos em que, em qualquer operação, tenha interesse oposto à sociedade e tome parte na correspondente deliberação.



EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

CLAUSULA 7ª — Os “SÓCIOS-ADMINISTRADORES”, declaram que poderão fazer ou não por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pro-labore para remunerar a administração, optando-se também pela distribuição de lucros.

CLAUSULA 8ª — Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLAUSULA 9ª — Em caso de falecimento, incapacidade civil ou separação judicial de qualquer sócio, suas quotas partes serão comunicáveis aos seus herdeiros e cônjuges, devendo as quotas serem liquidadas, nos termos dos arts. 1.027, 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A liquidação das cotas será efetuada de acordo com o Balanço Patrimonial, efetuado por equipe contábil de confiança dos sócios remanescentes, no qual se identificará o patrimônio líquido da empresa, assim como se quantificará o valor de cada quota social.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Identificado o valor das quotas estas serão pagas aos herdeiros e cônjuges, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da liquidação, e caso não se encontre de fácil identificação a legitimidade do herdeiro ou cônjuge que receberá a quantia identificada pela liquidação das quotas, os valores serão depositados em juízo na maneira mais pertinente ao caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em caso de separação judicial ou divórcio, a liquidação da quota será efetuada pela identificação dos valores devidos ao cônjuge, devendo o sócio envolvido quitar o valor correspondente no prazo identificado no parágrafo anterior. Caso se encontre impossibilitado de arcar com os valores identificados, poderá vender suas cotas a qualquer sócio interessado, sob a responsabilidade do repasse imediato dos valores devidos ao cônjuge interessado.

PARÁGRAFO QUARTO — Em qualquer dos casos acima listados, após a liquidação das quotas as mesmas serão negociadas entre os sócios remanescentes, devendo ser repassados aos herdeiros ou cônjuges interessados os valores devidos no prazo estipulado pelo Parágrafo Segundo.

CLAUSULA 10ª — Declara finalmente os sócios, não estarem incursos em nenhum crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil (Art. 53 inciso Dec. 1.800/96).

CLAUSULA 11ª — As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLAUSULA 12ª — Os “SÓCIOS ADMINISTRADORES”, designados neste contrato social, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a

6



EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 39.415.600/0001-56

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza — Ce, 23 de Novembro de 2022.

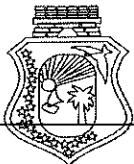
EVERTON COSTA BARROS

LEONARDO PEREIRA CABRAL

LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL

REBECA LEAL FERNANDES BARROS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/167.855-7	CEP2200583911	23/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.200.553-72	EVERTON COSTA BARROS	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.591.603-40	LEONARDO PEREIRA CABRAL	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

017.720.623-32	LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

037.534.073-48	REBECA LEAL FERNANDES BARROS	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5934620 em 29/11/2022 da Empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39415600000156 e protocolo 221678557 - 28/11/2022. Autenticação: 17C1BC171212CC6873E9E9F4135F6FB626B66F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.855-7 e o código de segurança 4gUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 39.415.600/0001-56 e protocolado sob o número 22/167.855-7 em 28/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5934620, em 29/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.200.553-72	EVERTON COSTA BARROS	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.200.553-72	EVERTON COSTA BARROS	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.591.603-40	LEONARDO PEREIRA CABRAL	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
017.720.623-32	LIVIA CINTRA MEDINA CABRAL	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
037.534.073-48	REBECA LEAL FERNANDES BARROS	25/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2022, às 14:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/167.855-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5934620 em 29/11/2022 da Empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39415600000156 e protocolo 221678557 - 28/11/2022. Autenticação: 17C1BC171212CC6873E9E9F4135F6FB626B66F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.855-7 e o código de segurança 4gUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 29 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5934620 em 29/11/2022 da Empresa EL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39415600000156 e protocolo 221678557 - 28/11/2022. Autenticação: 17C1BC171212CC6873E9E9F4135F6FB626B66F4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.855-7 e o código de segurança 4gUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12

DECLARAÇÃO

A empresa **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com endereço na AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120, SALA 303 – ALDEOTA – Fortaleza – Ce, inscrita no CNPJ sob nº 39.415.600/0001-56, declara que não possui em seu quadro pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Fortaleza, 05 de Agosto de 2022.

EVERTON COSTA Assinado de forma digital por
EVERTON COSTA
BARROS:92920055372
Dados: 2022.08.05 10:22:04
-03'00'
5372

EVERTON COSTA BARROS
CPF: 929.200.553-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00

HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e

também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Camila Holanda, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – EL Serviços Médicos LTDA

Avenida Desembargador Moreira, 2001, sala 03, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-176

Telefone: (85) 3513-3472

Atenção: Sra. Camila Holanda

E-mail: comercial@centrallis.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 08/02/2024 12:32:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

LEONARDO PEREIRA
CABRAL:00659160340

Assinado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA
CABRAL:00659160340
Dados: 2024.02.01 08:20:10 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

EVERTON COSTA
BARROS:92920055372

Assinado de forma digital por EVERTON
COSTA BARROS:92920055372
Dados: 2024.02.01 08:21:01 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 155 227 617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NI160092
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de segurança e saúde ocupacional, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. ~~Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;~~
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 08/02/2024 12:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS Assinado de forma digital por EL
LTDA:3941560000015 SERVICOS MEDICOS
6 LTDA:39415600000156
Dados: 2024.02.02 09:12:35 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por EVERTON COSTA
BARROS:92920055372
Dados: 2024.02.02 09:13:05 -03'00'

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

0055372

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 355227677.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços Segurança e Saúde Ocupacional para atender as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Fortaleza/CE

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL (SSO)**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e do E-social com base na legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário e a geração do arquivo XML para que a Contratante possa transmiti-lo ao E-social referente aos funcionários das: **UPA Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**

EFETIVO UPAS VILA VELHA, CRISTO REDENTOR E BOM JARDIM

CARGO	QTD
Analista Compras e Contratos	1
Analista de DP/RH	1
Analista de Informação III	1
Analista de Pessoal	1
Analista de RH	1
Analista Educação Permanente	1
Assessor Técnico	2
Assistente Administrativo	2
Assistente de DP/RH	3
Assistente de Informação	1
Assistente Social	9

CARGO	QTD
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar Administrativo (Diurno)	24
Auxiliar Administrativo (Noturno)	18
Auxiliar de Farmácia (Diurno)	6
Auxiliar de Farmácia (Noturno)	6
Coordenador Administrativo	3
Coordenador de Enfermagem (RT)	3
Coordenador Médico (RT)	3
Enfermeiro	90
Farmacêutico	12
Farmacêutico (RT)	3
Gestor do Contrato	1
Maquero	24
Médico DS	60
Médico DS - chefe de equipe	15
Médico FDS	24
Médico FDS - chefe de equipe	6
Médico Radiologista (RT)	1
Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica	1
Supervisor de Ressuprimento	1
Técnico de Enfermagem	216
Técnico de Enfermagem (Ambulância)	36
Técnico de Manutenção e Engenharia Clínica	3
Técnico de Radiologia	21
Técnico de Segurança do trabalho	3
Técnico de Suporte	3
Tecnólogo em Radiologia	1
TOTAL GERAL	613

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

- Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.3 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- a. Emitir de forma digital ou impressa o documento base do PCMSO que será elaborado pelo médico responsável pelo programa de saúde e não alterar seu texto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- c. Exame Clínico Ocupacional;
- d. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- e. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- f. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias, tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato Excel.
- m. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.
- n. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico" e "Solicitação de exames", tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;

Observação¹: O documento de que trata a alínea "c" deverá ser emitido em 04 (três) vias, sendo:

- 01 (uma) via entregue ao colaborador;
- 01 (uma) via orientar o colaborador para ser entregue na unidade;
- 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador no ato do atendimento;
- 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.3.1. Deverá se orçado conforme necessidade atual os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.

Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.

- Homologação de atestados;
- Avaliação de acompanhamento pós acidente biológico;
- PPD;

- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- Hemoglobina Glicada;
- Anti-HBs;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Psicossocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica (para enquadramento PCD);
- Avaliação Clínica Oftalmológica (para enquadramento PCD);
- Exame Oftalmológico completo;

Obs: Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;

Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

1. Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;
2. Além de outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que nosso colaborador possa estar exposto.

2.3.2. Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 3 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.4. A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.

2.4.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social, de acordo com as exigências.

2.4.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A (s) filial (is) deverá (ão) ser apresentada (s) junto com a proposta para análise da localização.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;

3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos/funcionários para realização dos exames clínicos e complementares se exigido no PCMSO em situações emergenciais para atender as necessidades da CONTRATANTE, em princípio, no período de horário comercial (08:00h às 17:00h) e de forma extraordinária, em período fora do horário comercial em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;

3.7. Emitir o relatório analítico após 12 (doze) meses de atendimento ocupacional;

3.8. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho quando solicitado;

3.9. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;

3.10. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;

3.11. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;

3.12. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou

vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

3.13. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.14. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.15. A CONTRATADA em caso de atualizações da legislação vigente deverá se adequar e em caso de aumento de custos, somente após a autorização da CONTRATANTE;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como, dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados nas **UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

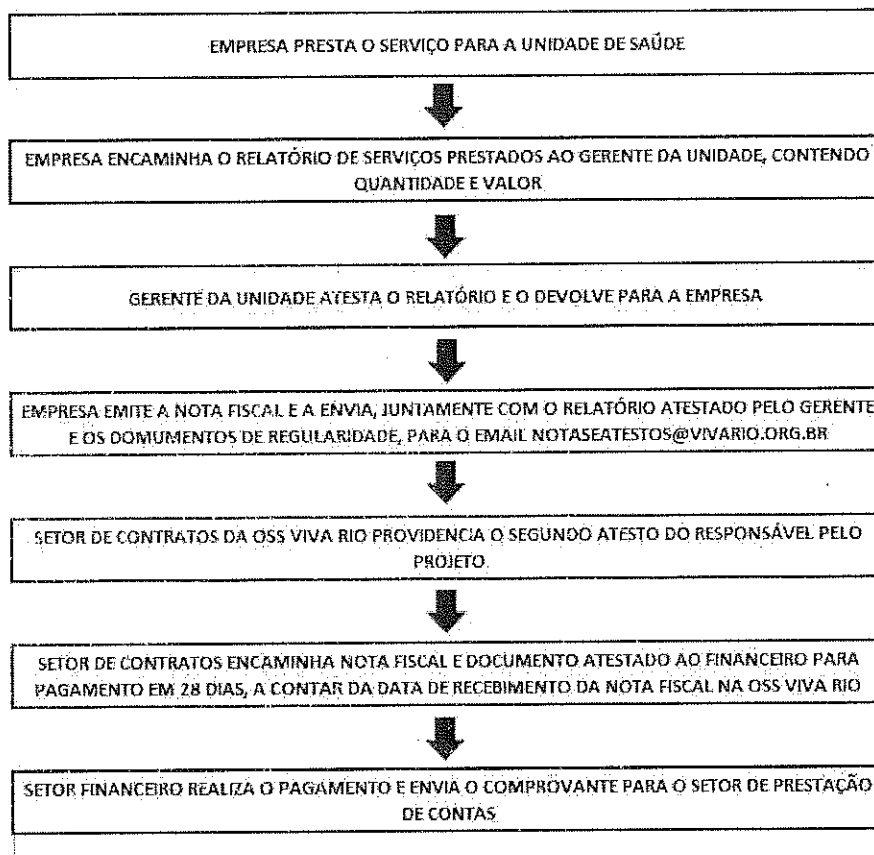
Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados- Anexo II. A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas"



também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

7. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na



consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Heleno Cavalcante de Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 1997104635

Heleno Cavalcante de Almeida
Gestor do SESMT
Viva Rio

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSC Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



À

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MEDICINA OCUPACIONAL**, nos termos do **CONTRATO nº 014/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 39.415.600/0001-56, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 13/03/2024 14:38:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS
LTDA:39415600000156

Assinado de forma digital por EL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:39415600000156
Dados: 2024.02.26 14:39:42 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) **EVERTON COSTA**
BARROS:92920055372

Assinado de forma digital por EVERTON
COSTA BARROS:92920055372
Dados: 2024.02.26 14:40:03 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 155227617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.1160092
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da UPA Cristo redentor** ao Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato 014/2024 a atender as Unidades de Pronto Atendimento detalhadas no quadro abaixo:

Item	Unidade
1	UPA Vila Velha
2	UPA Bom Jardim
3	UPA Cristo Redentor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00



RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 13/03/2024 14:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO
Assinado de forma digital por
EL SERVICOS MEDICOS
LTDA:39415600000156
Dados: 2024.02.28 14:52:17
EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) **Nome:** EVERTON COSTA
CPF/MF nº BARROS:9292005537
2

Assinado de forma digital por
EVERTON COSTA
BARROS:92920055372
Dados: 2024.02.28 14:53:19 -03'00'

2ª) **Nome:** 
CPF/MF nº 355 227 617-17

Paloma Moura
Contratada
Matrícula NL170092
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00



ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/08/2024 10:37:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS
LTDA:39415600000156

Assinado de forma digital por EL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:39415600000156
Dados: 2024.07.16 11:50:09 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) EVERTON COSTA
BARROS:92920055372

Assinado de forma digital por EVERTON
COSTA BARROS:92920055372
Dados: 2024.07.16 11:50:46 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 155 227 617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NI 160092
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



ELETRCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETRENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/12/2024 22:09:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital por
EL SERVICOS MEDICOS
LTDA:3941560000156
Data: 2024.11.12 10:03:08
-03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) LEONARDO PEREIRA
CABRAL:00659160340
Assinado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA
CABRAL:00659160340
Data: 2024.11.12 10:04:05 -03'00'

2ª)

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 12/12/2024 11:05:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/02/2025 e término em 31/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 01/11/2024 e término em 31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

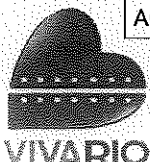
Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 03/02/2025 23:30:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

LEONARDO PEREIRA Assinado de forma digital por
CABRAL:006591603 LEONARDO PEREIRA
40 CABRAL:00659160340
-03'00' Dados: 2025.01.24 16:12:07

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 13:28:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
Data: 04/02/2025 13:37:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (Seis) meses**, com data de **início em 01/08/2025 e término em 31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



ELETRCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETRONCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 15/07/2025 13:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS
LTDA:39415600000156

Assinado de forma digital por EL SERVICOS
MEDICOS LTDA:39415600000156
Dados: 2025.07.14 13:56:53 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br 1ª) **Nome:**
CPF/MF nº
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 15/07/2025 16:14:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br 2ª) **Nome:**
CPF/MF nº
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 16/07/2025 13:36:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Rua Alberio de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br